

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES, PARA APOIO AO SETOR DE TRANSPORTES E OUTROS SETORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a executar a obra de construção do Centro de Operações, para apoio ao Setor de Transportes, bem como a outros setores desta Prefeitura Municipal, constante em Projeto Arquitetônico, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução deste Projeto de construção, fica o Executivo Municipal autorizado a usar de recursos próprios da Prefeitura, e se necessário, fazer financiamentos, firmar convênios com órgãos ou entidades competentes, ou ainda abrir créditos especiais e/ou suplementares, de conformidade com a Lei 4.320/64.

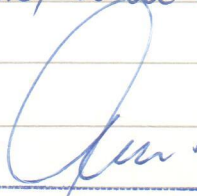
Artigo 3º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal, a adquirir área destinada para a execução do Projeto, bem como negociar qualquer área que se fizer necessário, ou utilizar áreas pertencentes a municipalidade.

§ Único - A aquisição a que se refere o Artigo 3º; poderá ser feita por compra, ou se necessário for, desapropriação para interesse social, na forma da Lei 4.132 de 10.09.62.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 16 de fevereiro de 1989.


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-01

Projeto de Lei nº 187/89, de 18 de janeiro de 1989. Aprovado em segunda discussão por -08- votos a favor e -02- votos contra. Sala das Sessões, 13-02-89